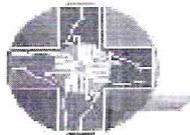


Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
Rua Laudelino Barreto, S/N, sala nº 05-A – Centro.
Tel. 73- 3526-8935 - E-mail: cmsiequie@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMS Nº 048, de 27 de Agosto de 2019.

Gestão CMS - 2017/2019

EDITAL DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES/INSTITUIÇÕES PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ; INSTITUI COMISSÃO PARA CONDUZIR O PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ (CMS)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, bem como as Resoluções 453 de 2012 e; 554, de 15 de Setembro de 2017;

Considerando, as deliberações da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Jequié, durante a sua 335ª reunião realizada no dia 27 de Agosto de 2019,

Considerando, a necessidade de produzir os efeitos legais para a realização das eleições desse CMS;

Resolve: Art. 1º - Aprovar Regulamento Eleitoral para o biênio 2019/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jequié

CAPITULO I DOS OBJETIVOS

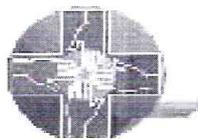
Art.1º - A presente Resolução tem por objetivo regulamentar a eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jequié, quanto à forma de participação das entidades de profissionais de saúde, das entidades e dos movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos Gestores e prestadores de serviços de saúde (conveniados e contratados com SUS), para o biênio 2019/2021.

Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á entre os dias **09 de setembro a 11 de novembro de 2019**; Logo após o início do processo eleitoral e a divulgação do Edital de Convocação no site oficial da PMJ, com ampla discussão e divulgação no período que anteceder sua renovação, envolvendo o conjunto de entidades, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e trabalhadores da saúde.

CAPITULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º- A eleição será coordenada por uma **Comissão Eleitoral** composta de 07(Sete) membros indicados pela plenária do CMS, conforme resolução, divulgada por meio de

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
Rua Laudelino Barreto, S/N, sala nº 05-A – Centro.
Tel. 73- 3526-8935 - E-mail: cmsjequeie@hotmail.com

publicação no diário oficial Municipal, na página do Facebook do CMS de Jequié e fixado em mural na sala do CMS.

Representante de Gestão/ Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde

Andréa da Silva Cardoso

Representante de Trabalhadores da Saúde

Silvino Rodrigues Tomáz

Rita Rodrigues Souza

Representantes de Usuários do SUS

Antônio Domingos Souza

Èrika Brandão

José Lientinho dos Santos

Robério de Jesus Leite

§ 1º - Na ausência do (a) Conselheiro (a) titular, o (a) Conselheiro (a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

§ 2º - Poderá compor a Comissão Eleitoral, representante indicado pelos membros da Comissão, na qualidade de Assessoria Jurídica, objetivando o bom andamento dos trabalhos.

§ 3º - A Comissão Eleitoral se reunirá para definir quem ocupará os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários.

Art.3º-Compete à Comissão Eleitoral:

I- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar no que lhe for pertinente;

II- Requisitar à Secretaria Municipal de Saúde de Jequié recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III-Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidaturas e outros assuntos;

IV-Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral;

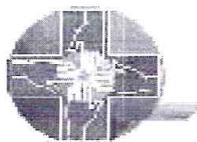
V- Indicar e instalar a Mesa Eleitoral das plenárias de cada segmento composta por 01(um) Coordenador, 01(um) Secretário com a função de acompanhar as discussões, disciplinar, organizar, receber e apurar o resultado das eleições dos fóruns próprios ou grupos nas plenárias dos segmentos;

VI-Proclamar o resultado eleitoral.

Art.4º-Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I- Conduzir o processo eleitoral, com a Comissão Eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os novos representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
Rua Laudelino Barreto, S/N, sala nº 05-A – Centro.
Tel. 73- 3526-8935 - E-mail: cmsjequie@hotmail.com

II- Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;

III- Decidir, em última instância, respaldado pela Comissão Eleitoral, a respeito das inscrições de candidaturas;

IV- Recolher a documentação e o material utilizados na votação e encaminhar o procedimento de divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art.5º Das Vagas/Composição A composição será a seguinte:

I-Entidade de Usuários legalmente constituída e comprovada estas condições:

- a) 04(quatro) representantes de Conselhos Locais de Saúde,
- b) 01 (um), representante de Conselhos Locais de Saúde da Zona Rural;
- c) 02 (dois) representante de entidades sindicais, urbanas ou rurais, não ligada às profissões de saúde;
- d) 03 (três) representantes de Associações de Portadores de Patologias, organizações não governamentais (ONGs) ligadas á saúde e de representantes de movimentos sociais e populares.

II- Entidades dos Trabalhadores de Saúde, representadas por associações, sindicatos, federações, confederações e Conselhos de classe assim compreendidos:

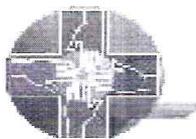
- a) 03 (três) representantes de entidades de trabalhadores da área da saúde nas 03 (três) esferas sejam eles de associações ou sindicatos;
- b) 01 (um) representantes dos trabalhadores da Rede Privada de Saúde, e ou órgãos/conselhos de classe do município de Jequié;
- c) 01(um) representante dos trabalhadores membros dos conselhos locais de Saúde.

III- Representações de Governo, Prestadores de Serviço privados/conveniados ou sem fins lucrativos:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- b) 01 (um) Representante do Núcleo Regional de Saúde;
- c) 01 (um) representante dos prestadores de serviço de saúde do setor publico;
- d) 01(um) representante dos prestadores de serviço de saúde da área privada;
- e) 01 (um) representante das instituições de ensino superior, ligadas à área de saúde.

Paragrafo único: Para cada titular eleito/indicado das classes acima, caberá ainda a eleição/indicação de (01) suplente.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
Rua Laudelino Barreto, S/N, sala nº 05-A – Centro.
Tel. 73- 3526-8935 - E-mail: cmsjequie@hotmail.com

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

01- O credenciamento dos candidatos e eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data e local da eleição até 01(uma) hora antes do pleito;

02- Somente poderão participar do processo Eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades e os movimentos sociais municipais de que tratam os incisos I e II deste Regimento, que atendam ao disposto;

03- Conforme deliberado em reunião da plenária, os candidatos representantes das entidades das pessoas com deficiência, deverão ser representados somente pela própria pessoa com deficiência ou por familiar com parentesco de primeiro grau;

04- A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, após o prazo de credenciamento, com quórum de metade mais um dos eleitores das entidades elegíveis, e após decorridos 30 minutos, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário.

Art.6º - As pessoas indicadas para representarem as entidades ou instituições nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Jequié deverão apresentar no ato da inscrição da candidatura os seguintes documentos:

I- Ofício de encaminhamento, expedido pela entidade que representará, constando nome completo e dados do representante;

II- Cópia de documento de identificação oficial com foto, e do CPF, devendo o candidato, na ocasião da eleição, apresentar os originais;

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

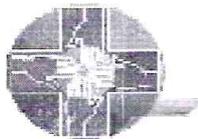
Art.7º- Regulamentação para a eleição

I- A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do CMS de Jequié, das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, bem como das entidades de profissionais de saúde, **Conselhos de classe**; da comunidade científica da área de saúde; de prestadores de serviços de saúde; dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, conforme calendário no anexo desta, definido pela Comissão Eleitoral.

II- Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo, dispensando-se a necessidade de instalação da Plenária Eleitoral do Segmento;

III- Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, será instalada a Plenária Eleitoral do Segmento, com o objetivo de homologar os consensos e votar os dissensos existentes, a ser definido, por meio de voto secreto, cabendo à Comissão Eleitoral a conduzir o processo;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
Rua Laudelino Barreto, S/N, sala nº 05-A – Centro.
Tel. 73- 3526-8935 - E-mail: cmsjequie@hotmail.com

CAPÍTULO VI DAS INDICAÇÕES

Art.8º Indicação dos Representantes:

Paragrafo único-Representações de Governo e sindical da área de saúde: os segmentos deve até a data estabelecida no anexo desta resolução encaminhar a comissão ofício de indicação juntamente ficha de inscrição em nome da instituição e do seu representante.

CAPÍTULO VII DA POSSE E ELEIÇÃO DA EXECUTIVA

Art.9º - Após homologação, o resultado final da Eleição será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Jequié e no Facebook do Conselho Municipal de Saúde, com a relação das entidades eleitas e seus respectivos representantes, Titulares e Suplentes que ocuparão as vagas de membros do CMS de Jequié.

I-A posse solene dos conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á em reunião do Pleno do CMS, convocada para esse fim, cabendo à Secretaria Executiva do CMS a sua convocação com pauta de posse dos novos Conselheiros;

II- A eleição para a Mesa Diretora do CMS/JQ dar-se-á na mesma reunião, logo após a posse dos novos conselheiros.

III- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

Art 10º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Saúde de Jequié em **27 de Agosto de 2019.**

SILVINO RODRIGUES TOMAZ

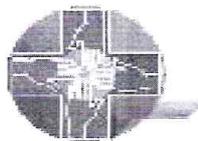
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº**048** /2019, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município do dia: _____

VÍTOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY

Secretário de Saúde do Município de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
 Rua Laudelino Barreto, S/N, sala nº 05-A – Centro.
 Tel. 73- 3526-8935 - E-mail: cmsjequie@hotmail.com

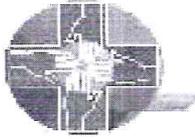
ANEXO I

	Representação de Usuários	LOCAL	DATA	Horário
01	Representante de Conselhos Locais de Saúde	CSAL	16/09	14:00
02	Representante de Conselhos Locais de Saúde	SEBASTIÃO AZEVEDO	14/10	14:00
03	Representante de Conselhos Locais de Saúde	CENTRO DE SAÚDE DE JEQUIÉ	07/10	14:00
04	Representante de Conselhos Locais de Saúde	JULIA MAGALHAES	10/10	14:00
05	Representante de Conselhos Locais de Saúde Zona Rural	AUDITORIO DA SECRETARIA DE SAUDE	10/10	09:00
06	Representante de entidades Sindicais, urbanas ou rurais, não ligada às profissões de saúde.	AUDITORIO DA SECRETARIA DE SAUDE	15/10	09:00
07	Representante de entidades sindicais, urbanas ou rurais, não ligada às profissões de saúde.	AUDITORIO DA SECRETARIA DE SAUDE	15/10	09:00
08	Representantes de Associações de Portadores de Patologias e pessoas com deficiência	CASA DA CULTURA	16/10	14:00
09	Representantes organizações não Governamentais (ONG's) ligadas à saúde	AUDITORIO DA SE	15/09	14:00
10	Representantes de movimentos sociais e populares.	AUDITORIO DA SECRETARIA DE SAUDE	17/10	14:00

	REPRESENTAÇÃO DE TRABALHADORES EM SAUDE	LOCAL	DATA	Horário
01	Representantes de entidades de trabalhadores da área da saúde na federal	SINDICATO	27/09	Carta-convite
02	Representantes de entidades de trabalhadores da área da saúde na Estadual	SINDICATO	27/09	Carta-convite
03	Representantes de entidades de trabalhadores da área da saúde na MUNICIPAL	SINDICATO	27/09	Carta-convite
04	Representantes dos trabalhadores da CONSELHOS DE CLASSE do município de Jequié.		21/10	09:00
05	Representante dos trabalhadores membros dos conselhos locais de Saúde	AUDITORIO DA ECRETARIA DE SAUDE	31/10	09:00

	GESTORES/PRESTADORES	LOCAL	DATA	Horário
01	Representante das instituições de ensino superior, ligadas à área de saúde.	AUDITORIO DA SECRETARIA DE SAUDE	22/10	14:00

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
Rua Laudelino Barreto, S/N, sala nº 05-A – Centro.
Tel. 73- 3526-8935 - E-mail: cmsjequie@hotmail.com

02	Representante dos prestadores de serviço de saúde da área privada	AUDITORIO DA SECRETARIA DE SAUDE	23/10	14:00
03	Representante da Secretária Municipal de Saúde (SMS)			Carta-convite
04	Representante do Núcleo Regional de Saúde			Carta-convite
05	Representante dos prestadores de serviço de saúde da área pública	AUDITÓRIO DA Secretaria Municipal de Saúde	30/10	14:00